



LAICIDADE E GESTÃO DEMOCRÁTICA: A ATUAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR EM ESCOLAS PÚBLICAS DE CAMPINAS

Rilary Navarro do Nascimento¹

Cristiane Machado²

INTRODUÇÃO

O Brasil é um país laico desde a Constituição Federal (CF) de 1891, fato que foi reafirmado no Art. 11 da CF de 1988. Portanto, é responsabilidade das escolas, como instituições públicas, manterem-se laicas. A gestão democrática, por outro lado, é uma gestão comprometida com os direitos que garantem a democracia. Ela é apoiada pelo Art. 206 da CF e regulamentada pelo Art. 3 da Lei 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o que representa uma via para assegurar a laicidade nas escolas.

Assim, esta pesquisa buscou compreender a relação da gestão com a seguridade da laicidade em Organizações da Sociedade Civil (OSC) da Rede Municipal de Campinas. Para tanto, foram realizadas entrevistas com a equipe gestora das instituições, além de levantamento bibliográfico acerca da temática. Os principais autores utilizados para revisão bibliográfica foram Gabriela Abuhab Valente (2018), Ângelo Ricardo de Souza (2009) e Fátima Bandeira Hartwig (2014).

METODOLOGIA

A fim de compreender a relação entre a gestão escolar e a laicidade e como seu exercício tem se dado nas escolas conveniadas, foi realizada uma pesquisa exploratória, por meio de entrevistas, que buscou levantar informações sobre o objeto de pesquisa: a relação gestão-laicidade,

¹ Ensino Médio. Estudante de Pedagogia, Campinas, SP. rilarynavarro1@gmail.com

² Livre-docência em organização do trabalho pedagógico e gestão. Faculdade de educação - UNICAMP, Campinas, SP. crimacha@unicamp.br



delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto (Severino, 2016).

O objetivo foi conhecer a relação entre a laicidade e gestão escolar em três OSCs da Rede Municipal de Campinas, de segmentos católico, espírita e evangélico por meio de estudo de campo e realização de entrevistas com seis gestoras das instituições, sendo três diretoras e três orientadoras pedagógicas. As diretoras foram respectivamente nomeadas de D1, D2 e D3; e as orientadoras pedagógicas, de OP1, OP2 e OP3.

RESULTADOS E/OU DISCUSSÕES

Até a instauração da Constituição Republicana de 1891, o Brasil mantinha o Catolicismo como sua religião oficial, uma prática que remonta à época da colonização. Mesmo após a independência do país e a promulgação da Constituição de 1824, o Catolicismo continuou sendo a religião oficial do Império. Durante esse tempo, as escolas eram geridas pela Igreja e seus espaços eram usados para a catequese e a disseminação de seus valores.

A Igreja Católica era detentora de poder e impunha comportamentos e regulamentações sociais, quando, a partir de 1891, com a separação Estado-Igreja, a Educação passou a ser administrada pelo Estado e, uma vez sob responsabilidade do Estado, a escola começou a seguir os princípios republicanos, como sugeria a Constituição de 1891 e a laicidade curricular. Com a promulgação da CF de 1988, o Brasil reiterou sua condição de país laico, conforme estabelecido em seu Art. 11. Além disso, no Art. 206, inciso VI, mencionou a garantia do exercício da gestão democrática nas escolas (Brasil, 1988).

A gestão democrática é uma poderosa ferramenta para que a laicidade seja assegurada nas escolas públicas, pois é pautada em valores dialogais, coletivos e, portanto, democráticos, visando à formação de cidadãos comprometidos com a transformação social, sendo também responsável por promover o respeito à diversidade e, por consequência, um país mais tolerante



às diversas religiões e aos não praticantes de uma religião.

Assim, segundo o Plano Nacional de Educação (PNE), a gestão democrática tem como propósito [...] “contribuir para que instituições educacionais articuladas com outras organizações da comunidade possam participar da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade e na democracia” (Brasil, 1997, p. 50).

A partir da análise das entrevistas realizadas, foi possível identificar incoerências quanto à afirmação unânime das gestoras de que atendem ao preceito da laicidade em suas instituições. Foi exposta a prática de orações como “Pai Nosso” e oração em agradecimento ao alimento – “Jesus, muito obrigada pelo alimento que vamos comer hoje” (D2, 2023) –, ambas de seguimento cristão. Também foi relatado que em Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional (RPAI) era costume da gestão e colaboradores fazerem uma prece. Além disso, há comemoração de datas festivas do calendário cristão, como o Natal.

Em relação à gestão democrática, foi relatado pelas gestoras algumas ações para colocá-la em prática, como implementação da Associação de Pais e Mestres (APM), Comissão permanente de avaliação (CPA), Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional (RPAI), Projeto-pedagógico feito em conjunto, além de escutar as demandas das crianças. “A gente garante que a lei seja cumprida na medida em que a gente não fere as leis” (fala de uma gestora). Esse é um exemplo da importância do conhecimento das leis que abrangem a educação brasileira, para assim garantir o direito pleno das crianças.

CONSIDERAÇÕES

Com objetivo de compreender a relação da laicidade e gestão democrática e como seu exercício tem se dado em escolas conveniadas da Rede Municipal de Campinas, a presente pesquisa buscou elaborar um levantamento bibliográfico e realizou pesquisa de campo em três OSCs de segmentos católico,



espírita e evangélico.

A partir da análise das entrevistas, é possível indicar a existência de incoerências quanto ao conceito de laicidade e sua garantia, uma vez que a definição desse conceito destoa de algumas práticas realizadas nas instituições, tais como: a presença de imagens religiosas, a comemoração de datas festivas do calendário cristão, a utilização de histórias e músicas de cunho religioso, entre outras.

As práticas mencionadas acima, mesmo que muitas vezes subjetivas e/ou “disfarçadas”, desrespeitam a laicidade, pois trazem para o ambiente escolar a religiosidade, em sua maioria, cristã, que advém da colonização portuguesa cristã católica, com a catequização jesuítica, iniciada em 1500. Isso evidencia que, mesmo após mais de 500 anos, a colonização cristã católica deixou suas marcas na educação e sociedade brasileira. Sabendo disso, ressaltamos a importância da gestão escolar, juntamente às suas secretarias, de repensar suas práticas para efetivamente respeitarem o princípio da laicidade, que vê na democracia sua efetivação.

Em relação à gestão, percebemos um movimento de interesse das gestoras, assim como da Secretaria Municipal de Educação, em trabalhar cada vez mais com a gestão democrática, com a implementação da Associação de pais e mestres (APM), Reunião Pedagógica de Avaliação institucional (CPA) e o diálogo entre a gestão e a comunidade escolar. Entretanto, em relação ao exercício da laicidade, apesar das gestoras em sua maioria terem conhecimento sobre as leis que a norteiam, na prática ainda há muito para se avançar. Além disso, acreditamos que, pelo do exercício da gestão democrática, o cumprimento da laicidade pode se dar de maneira mais eficiente, pois ambas as práticas são norteadoras de um país republicano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2001.



BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: MEC, 1997.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 18 dez. 2024.

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 17 jun. 2024.

HARTWIG, Fátima. **O respeito à laicidade da escola pública na perspectiva de Gestão Democrática**. 2014. Monografia (Curso de Especialização em Gestão Escolar) - Universidade de Brasília, Brasília-DF, 2014.

SEVERINO, Antônio. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2013.

SOUZA, Ângelo Ricardo. Explorando e construindo um conceito de gestão escolar democrática. **Educ. Rev.**, Belo Horizonte, v. 25, n. 3, dez. 2009.

VALENTE, Gabriela. Laicidade, Ensino Religioso e religiosidade na escola pública brasileira: questionamentos e reflexões. **Pro-posições**, v. 29, n. 1, p. 107-127, jan. 2018.